PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 24/09/2021
A 09/10/2021
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Ordinária nº 1.889/2021.

SANCIONADO
24/09/2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTES 01; 02; 13; 14; 15 E 16, DA QUADRA 40; SETOR 02, COM A INTEVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO *DEPARTAMENTO DE ESTADO DE RODAGENS E TRANSPORTES – DER.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - ***O*** Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, 2986 Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; e ainda como **interveniente anuente o Departamento de Estado de Rodagens e Transportes – DER**, com sede no Complexo Rio Madeira, 2986 – Rio Jamari, 5º. Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470., imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo único - Lotes: 01; 02, 13; 14; 15 e 16, da QUADRA 40; SETOR 02, localizado na Rua Rio Grande do Sul, esquinas com as Ruas Curitiba e Maringá, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 4.800m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, para que o Estado de Rondônia possa construir a sede do Departamento de Estado de Rodagens e Transportes – DER, sob pena de reversão automática a favor do Município.

Parágrafo único – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **24 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal